PROJETO DE LEI Nº /2025

Disciplina sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz ou placa em local visível contendo informações sobre as penas para o crime de maus tratos a animais.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação de cartaz ou placa em local visível de clínicas veterinárias, *pet shops* e comércio que trabalhe com venda de rações, utensílios ou qualquer outro produto para animais domésticos, informando sobre as penas para o crime de maus tratos a animais, com telefone do setor de fiscalização responsável para realização de denúncias anônimas.

Parágrafo único. O cartaz ou placa deverá conter a seguinte informação: "Praticar maus tratos em animais é crime, sujeito a pena de detenção, multa ou reclusão, conforme a Lei Federal nº 9.605 de 1998. Denuncie já!".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2025.

CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686

Assinado digitalmente por CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 11:07:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Camila Gonçalves de Araújo – Camila Mão Amiga

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de afixação de cartaz, em local visível ao público, contendo informações sobre as penas previstas para o crime de maus-tratos a animais, nos termos da legislação federal vigente.

A proteção e o bem-estar animal são temas cada vez mais discutidos e valorizados pela sociedade. Infelizmente, casos de abandono, negligência e violência contra animais domésticos ainda são recorrentes, sendo fundamental que o Poder Público adote medidas preventivas e educativas que reforcem a conscientização da população quanto à gravidade desses atos.

A divulgação clara e acessível das penalidades aplicáveis aos crimes de maus-tratos tem caráter pedagógico, servindo não apenas para informar a população, mas também para inibir a prática de condutas criminosas, promovendo o respeito e a proteção à vida animal.

Ademais, tal iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais de defesa dos direitos dos animais, alinhando-se ao disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que prevê sanções penais e administrativas para quem praticar atos de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações a animais.

Outrossim, a fixação de cartazes nos locais mencionados atingirá um número significativo de pessoas, conscientizando-as sobre o crime de maus tratos contra animais e, nesse sentido, torna-se uma forma de prevenção do delito.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa, que representa um avanço significativo no cuidado com o bem estar dos animais da cidade de Pará de Minas.

CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686

Assinado digitalmente por CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 11:07:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Camila Gonçalves de Araújo – Camila Mão Amiga

Vereadora